



PROCEDIMENTO OPERATIVO

**PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no
âmbito do controlo da produção biológica**

**PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no
âmbito do controlo da produção biológica**

Aprovado

A Direção da DGADR

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

ÍNDICE

1	Siglas.....	3
2	Objetivo.....	3
3	Âmbito.....	3
4	Referências	4
5	Responsabilidades	4
6	Procedimento	4
6.1	Comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos, de incumprimentos comprovados e de outras situações.....	5
6.1.1	Comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos ou de incumprimentos comprovados	5
6.1.2	Comunicação de outras situações.....	7
6.2	Análise e Encaminhamento das Situações Comunicadas.....	7
7	Modelos relacionados.....	8

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

1 SIGLAS

ASAE: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

DGADR: Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

OC: Organismo de Controlo Delegado

OFIS: Organic Farming Information System

2 OBJETIVO

O presente procedimento tem como objetivo harmonizar o intercâmbio de informações entre os organismos de controlo delegados (OC) e a autoridade competente, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), aquando da comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos, de incumprimentos comprovados e outras situações de informação obrigatória no âmbito do controlo da produção biológica.

3 ÂMBITO

O presente procedimento abrange a comunicação das situações abaixo indicadas pelos OC, a saber:

- a) Em caso de incumprimento, suspeito ou comprovado, que afete a integridade dos produtos biológicos ou em conversão, detetado pelo organismo de controlo;
- b) Resultados dos controlos oficiais que comprovem um caso de incumprimento ou revelem suspeitas fundamentadas de incumprimentos que afetem a integridade dos produtos biológicos ou em conversão por parte de operadores sob o seu controlo;
- c) Constatação de incumprimento, suspeito ou comprovado, de produtos ou operadores sob o controlo de outros OC;
- d) Submissão ao sistema de controlo da produção biológica de operadores, subcontratados ou subcontratantes;
- e) Alterações ao regime de controlo a que operadores, os seus subcontratados ou os seus subcontratantes estão sujeitos;
- f) Mudança de OC de operadores, subcontratados ou subcontratantes; e
- g) Retirada do sistema de controlo de operadores, seus subcontratados ou seus subcontratantes.

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

4 REFERÊNCIAS

Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu do Conselho de 15 de março de 2017 relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho.

Regulamento de Execução (UE) 2021/279 da Comissão de 22 de fevereiro de 2021 que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos controlos e outras medidas que asseguram a rastreabilidade e a conformidade em matéria de produção biológica e de rotulagem dos produtos biológicos.

Para consulta da legislação complementar atualizada consultar:

<https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/agricultura-e-producao-biologica>

5 RESPONSABILIDADES

Compete à DGADR rececionar as comunicações, analisar e dar encaminhamento aos incumprimentos ou situações reportadas de acordo com a natureza ou gravidade da mesma.

Compete ao OC comunicar os incumprimentos comprovados ou suspeitas fundamentadas de incumprimentos que afetem a integridade dos produtos biológicos ou em conversão e outras situações de acordo com o estabelecido no ponto 6 do presente procedimento.

6 PROCEDIMENTO

O OC deve efetuar as comunicações preenchendo diretamente os ficheiros dos modelos de formulários Mod. 012/001 e Mod. 012/002.

Os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

Nos campos com opções de preenchimento, o OC deve selecionar uma das opções predefinidas, salvo se nenhuma das opções permitir o reporte adequado da informação. Neste caso, o OC pode optar por:

- a) Selecionar por uma das opções de preenchimento, complementando-a com um comentário no campo [*Observações*]; ou
- b) Preencher o campo com texto livre.

Caso decorra do preenchimento de um campo a necessidade de fornecer informação adicional, essa informação deve ser fornecida no campo especificamente previsto para o efeito, ou, na sua ausência, no campo [*Observações*].

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

Além das instruções vinculadas através do presente PO, o preenchimento dos formulários deve ser efetuado tendo em consideração as indicações apresentadas nos respetivos modelos associados a este procedimento.

Todas as comunicações são efetuadas em língua portuguesa, exceto quando especificamente acordado em contrário, através de correio eletrónico para dqrg@dgadr.pt, pela(s) pessoa(s) designada(s) para o efeito pelo OC.

6.1 Comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos, de incumprimentos comprovados e de outras situações

6.1.1 Comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos ou de incumprimentos comprovados

A comunicação de suspeitas fundamentadas de incumprimentos ou de incumprimentos comprovados por parte de operadores sob controlo do OC e das respetivas ações de acompanhamento será efetuada à DGADR de acordo com o estabelecido na Tabela I.

De igual forma, quando um OC tiver conhecimento de suspeitas fundamentadas de incumprimentos ou detetar incumprimentos comprovados que envolvam produtos biológicos ou operadores biológicos sob controlo de outro OC, comunica à DGADR essa situação de acordo com o estabelecido na Tabela I.

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

Tabela I - Periodicidade das comunicações de incumprimentos ou suspeita de incumprimento(s)

Tipologia	Comunicação à DGADR	Como
Suspeita fundamentada de incumprimento(s) por parte de operador sob controlo do OC que determinem a realização de inquérito oficial, nos termos dos Regulamentos (UE) 2017/625 e 2018/848 (art. 29.º)	Imediatamente após conhecimento da suspeita fundamentada de incumprimento(s)	Mod. 0012/001
Suspeita fundamentada de incumprimento(s) ou de incumprimentos comprovados que envolvam produtos biológicos ou operadores biológicos sob controlo de outro OC	Imediatamente após conhecimento da suspeita fundamentada de incumprimento(s) ou dos incumprimentos comprovados	Mod. 0012/001
Adicionalmente, incumprimentos comprovados que tenham associadas medidas de: <ul style="list-style-type: none"> - Retirada da certificação; - Suspensão total da certificação; - Suspensão parcial da certificação; - Desclassificação de exploração, unidade de produção ou recurso da unidade de produção biológica ou em conversão; e - Desclassificação de produto biológico ou em conversão 	Mensalmente, até ao dia 10 do mês n + 1	Mod. 0012/002
Adicionalmente, incumprimentos comprovados que tenham associados medidas que não afetam, no imediato, a certificação do operador	Mensalmente, até ao dia 10 do mês n + 1	Mod. 0012/002

As comunicações à DGADR em nada interferem com o direito do operador de recorrer da decisão do OC, nem prejudicam o intercâmbio de informações entre os OC, autoridades de controlo e outras entidades como, por exemplo, a Comissão Europeia ou a ASAE, nos termos da regulamentação biológica e demais legislação transversal ou específica.

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

6.1.2 *Comunicação de outras situações*

Os OC comunicam à DGADR as alterações que afetem os operadores, a sua atividade, os seus subcontratados ou os seus subcontratantes nos termos abaixo indicados:

Tabela II - Periodicidade das comunicações de outras situações

Tipologia	Comunicação à DGADR	Como
<ul style="list-style-type: none">- Mudança de OC de operador, subcontratado ou subcontratante- Retirada do sistema de controlo de operador, subcontratado ou subcontratante- Novo operador, subcontratado ou subcontratante- Operador em que ocorreu uma alteração ao regime de controlo	Mensalmente, até ao dia 10 do mês n + 1	Mod. 0012/002

As comunicações à DGADR em nada prejudicam o intercâmbio de informações entre os OC, autoridades de controlo e outras entidades como por exemplo, a Comissão Europeia ou a ASAE, nos termos da regulamentação biológica e demais legislação transversal ou específica.

6.2 Análise e Encaminhamento das Situações Comunicadas

A DGADR, tendo em conta a natureza do incumprimento comprovado ou suspeita fundamentada de incumprimento, a sua amplitude e os antecedentes do operador no tocante ao incumprimento, adotará as medidas consideradas convenientes que poderão compreender, entre outras, o cancelamento ou suspensão da notificação de atividade(s) de operador biológico, dos seus subcontratados ou subcontratantes.

Na sequência da análise efetuada, a DGADR pode solicitar informações adicionais ao OC sobre a situação comunicada ou determinar que o OC desenvolva ações subseqüentes relativamente ao(s) produto(s) afetado(s) ou operador(es) visado(s).

No aplicável, a DGADR trocará informações sobre a situação comunicada com a Comissão Europeia, entidades competentes de outros Estados Membros ou de países terceiros ou com outros OC, nomeadamente através do sistema OFIS posto à disposição dos Estados Membros pela Comissão Europeia, permitindo o intercâmbio eletrónico de documentos e informação.

PROCEDIMENTO OPERATIVO

PO-012 - Comunicação de incumprimentos e outras situações no âmbito do controlo da produção biológica

7 MODELOS RELACIONADOS

Mod. 012/001 - Formulário de comunicação de suspeita fundamentada de incumprimento(s) ou de incumprimentos comprovados que envolvam produtos biológicos ou operadores biológicos que determinem a realização de inquérito oficial

Mod. 012/002 - Formulário de comunicação de incumprimentos comprovados que tenham associadas medidas de retirada do certificado com rescisão contratual, suspensão total da certificação (retirada de certificado), suspensão parcial da certificação com emissão de novo certificado, desclassificação de produto biológico ou em conversão para produto não biológico (convencional) ou advertência e de comunicação de outras situações